

**Ofício nº 151/2023.**

Mãe do Rio - PA, 15 de dezembro de 2023.

**A Exma. Sra.**  
**VANESSA GUSMÃO MIRANDA**  
**Prefeita Municipal de Aurora do Pará – PA**

Nobre Prefeita,

Honrado em cumprimentá-la, remeto proposta comercial para aditivo de prazo de 12 (doze) meses ao contrato nº 20230001 firmado com o Município de Aurora do Pará cujo objeto versa sobre Assessoria e Consultoria Jurídica em direito público, direito municipal, constitucional e administrativo.

A presente solicitação de aditivo conservará a vigência todas as cláusulas e objeto da avença contratual, inclusive àquelas que versam sobre valores, condições de pagamento, obrigações recíprocas e penalidades cabíveis, tendo início em 01 (primeiro) de janeiro de 2024 e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

**GLAUBER DANIEL** Assinado de forma  
**BASTOS BORGES** digital por **GLAUBER**  
**DANIEL BASTOS BORGES**

**Advogado OAB/PA 16502**

**Sócio Administrador**

Ofício nº 152/2023.

Mãe do Rio - PA, 15 de dezembro de 2023.

A Exma. Sra.  
**ALCIONE SANTANA DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Saúde de Aurora do Pará – PA**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Nobre Prefeita,

Honrado em cumprimentá-la, remeto proposta comercial para aditivo de prazo de 12 (doze) meses ao contrato nº 20230002 firmado com o Município de Aurora do Pará cujo objeto versa sobre Assessoria e Consultoria Jurídica em direito público, direito municipal, constitucional e administrativo.

A presente solicitação de aditivo conservará a vigência todas as cláusulas e objeto da avença contratual, inclusive àquelas que versam sobre valores, condições de pagamento, obrigações recíprocas e penalidades cabíveis, tendo início em 01 (primeiro) de janeiro de 2024 e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

**GLAUBER DANIEL** Assinado de forma  
digital por **GLAUBER**  
**BASTOS BORGES** **DANIEL BASTOS BORGES**

**Advogado OAB/PA 16502**  
**Sócio Administrador**

Ofício nº 153/2023.

Mãe do Rio - PA, 15 de dezembro de 2023.

Ao Exmo. Sr.

**JOTACI FERREIRA LIMA**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente de Aurora do Pará – PA**  
**Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**

Nobre Secretário,

Honrado em cumprimentá-lo, remeto proposta comercial para aditivo de prazo de 12 (doze) meses ao contrato nº 20230003 firmado com o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Aurora do Pará cujo objeto versa sobre Assessoria e Consultoria Jurídica em direito público, direito municipal, constitucional e administrativo.

A presente solicitação de aditivo conservará a vigência todas as cláusulas e objeto da avença contratual, inclusive àquelas que versam sobre valores, condições de pagamento, obrigações recíprocas e penalidades cabíveis, tendo início em 01 (primeiro) de janeiro de 2024 e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

**GLAUBER DANIEL BASTOS BORGES** Assinado de forma  
digital por **GLAUBER DANIEL BASTOS BORGES**  
**Advogado OAB/PA 16502**  
**Sócio Administrador**

Ofício nº 154/2023.

Mãe do Rio - PA, 15 de dezembro de 2023.

**A Exma. Sra.**  
**CONSTANCIA NETA DE SOUZA**  
**Secretária Municipal de Meio Assistência Socia de Aurora do Pará – PA**  
**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Nobre Secretária,

Honrado em cumprimentá-la, remeto proposta comercial para aditivo de prazo de 12 (doze) meses ao contrato nº 20230004 firmado com o Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Pará cujo objeto versa sobre Assessoria e Consultoria Jurídica em direito público, direito municipal, constitucional e administrativo.

A presente solicitação de aditivo conservará a vigência todas as cláusulas e objeto da avença contratual, inclusive àquelas que versam sobre valores, condições de pagamento, obrigações recíprocas e penalidades cabíveis, tendo início em 01 (primeiro) de janeiro de 2024 e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

**GLAUBER DANIEL** Assinado de forma  
digital por GLAUBER  
**BASTOS BORGES** DANIEL BASTOS BORGES

**Advogado OAB/PA 16502**  
**Sócio Administrador**





## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de BORGES & MOURA ADVOGADOS, CNPJ 20.801.477/0001-83, residente em RUA DO LIVRAMENTO, S/Nº, BAIRRO CENTRO, MÃE DO RIO/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

#### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

segunda-feira, 11 dezembro, 2023

TELMA SUELI REGO RODRIGUES  
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MAE DO RIO  
COMARCA DE MÃE DO RIO

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

**Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.**

Certidão expedida gratuitamente em : 11/12/2023 09:08:27

**CONTROLE: 12110910798270**

Válida até 10/03/2024 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (telma.rodrigues)

**Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>**

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO  
ESTADO DO PARA  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Data:  
Hora:

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº.: 472/2023

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos registros, referente ao Contribuinte abaixo identificado, constatamos que até a presente data não existem débitos em aberto.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Status
BORGES & MOURA ADVOGADOS	20.801.477/0001-83	Válido

Contribuinte	Endereço
BORGES & MOURA ADVOGADOS	RUA DO LIVRAMENTO, 0, SN SALA 001 - CENTRO, - Mãe do Rio, PARA, 68675-000

**SEM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.**

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade de 90 dias a contar da data de sua expedição.

Confira a autenticidade dessa certidão em [http://maedorio-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document\\_validator](http://maedorio-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator) com o código: B307-5D73-14BA-2267.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, 11 DE SETEMBRO DE 2023



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BORGES & MOURA ADVOGADOS**  
**CNPJ: 20.801.477/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:40 do dia 08/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2024.

Código de controle da certidão: **056F.3760.9183.033C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BORGES & MOURA ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.801.477/0001-83

Certidão nº: 72784631/2023

Expedição: 18/12/2023, às 13:21:23

Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BORGES & MOURA ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.801.477/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **BORGES & MOURA ADVOGADOS**

CPF/CNPJ: **20.801.477/0001-83**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:10:18 do dia 08/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: URAC081223091018

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.801.477/0001-83  
**Razão Social:** BORGES E MOURA ADVOGADOS  
**Endereço:** RUA DO LIVRAMENTO S/N SALA 001 / CENTRO / MAE DO RIO / PA / 68675-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2023 a 03/01/2024

**Certificação Número:** 2023120520541608587631

Informação obtida em 18/12/2023 13:48:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** BORGES E MOURA ADVOGADOS

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CNPJ:** 20.801.477/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 14:31:16 do dia 14/08/2023

**Válida até:** 10/02/2024

**Número da Certidão:** 702023080817509-5

**Código de Controle de Autenticidade:** D2E37D92.BFD23F9B.1134F31F.AA96C8E6

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** BORGES E MOURA ADVOGADOS  
**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA  
**CNPJ:** 20.801.477/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 14:31:16 do dia 14/08/2023**Válida até:** 10/02/2024**Número da Certidão:** 702023080817510-9**Código de Controle de Autenticidade:** 1C18004F.C85C545E.B30586E4.CE88D70C**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO  
ESTADO DO PARA  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Data: 08/12/2023

Hora: 09:12:31

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº.: 1449/2023

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos registros, referente ao Contribuinte abaixo identificado, constatamos que até a presente data não existem débitos em aberto.

<b>Contribuinte</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Status</b>
BORGES & MOURA ADVOGADOS	20.801.477/0001-83	Válido

<b>Contribuinte</b>	<b>Endereço</b>
BORGES & MOURA ADVOGADOS	RUA DO LIVRAMENTO, 0, SN SALA 001 - CENTRO, - Mãe do Rio, PARA, 68675-000

SEM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade de 180 dias a contar da data de sua expedição.

Confira a autenticidade dessa certidão em [https://maedorio-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document\\_validator](https://maedorio-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator) com o código: 6B4E-349E-4043-BEAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, 08 DE DEZEMBRO DE 2023



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **BORGES & MOURA ADVOGADOS**

CPF/CNPJ: **20.801.477/0001-83**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

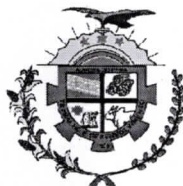
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:41:38 do dia 01/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: J5MF011123114138

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

## **DECISÃO DA PRESIDENTE DA CPL**

**INEXIGIBILIDADE 6.2023-01**

**CONTRATO Nº 20230001,20230002, 20230003, 20230004**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS EM MATÉRIA DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATENDENDO, AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE AURORA DO PARÁ.

Visto,

De acordo,

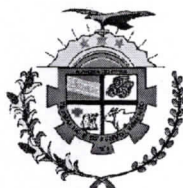
### **I - DO RELATÓRIO**

Análise sobre pedido de dilação de prazo dos contratos, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS EM MATÉRIA DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATENDENDO, AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE AURORA DO PARÁ, sobre a possibilidade de aditar contratos administrativos decorrente de licitação supracitada, visando prorrogação de prazo de vigência do contrato da empresa BORGES E MOURA ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.801.477/0001-83, por um período de 12 (doze) meses.

### **II - DA ANÁLISE DO MÉRITO**

Primeiramente, vale destacar a administração justificou a necessidade da





**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

prorrogação de prazo dos contratos **20230001, 20230002, 20230003, 20230004**, por entender ser viável e conveniente para administração, sendo destacado os motivos a seguir: a) a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos; b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, por que não implica em mudanças estruturais; c) não haverá reajuste no valor firmado nos contratos originais, permanecendo os mesmos inalterados; d) sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuidade, como vigência do contrato em questão tem 12 (doze) meses, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Sobre a justificativa a administração ainda justificou a necessidade aditar o prazo do contrato por um período de 12 (doze) meses, uma vez que está previsto no contrato a vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: I – Os serviços tenham sido prestados regularmente; II – A Administração mantenha interesse na realização do serviço; III – O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; IV – A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação e V – A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Assim, é perfeitamente cabível o aditivo de prazo contratual, desde que demonstrado os fatos alegados.

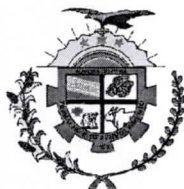
Assim, é necessário para concessão desta prerrogativa prevista no art. 57, inciso II, e parágrafo 2º da Lei de 8666/93, que se faça a análise de alguns requisitos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (grifo nosso)





**GOVERNO DO ESTADO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**

Outro sim, para uma uma eficiente metodologia de comparação sobre a viabilidade de aditivo de prazo de contrato ou instruir novo é necessário prévia pesquisa de mercado para comprovação da efetiva vantajosidade de valor, o qual foi realizado pela administração municipal.

Registre-se ainda que a formalização dos contratos **20230001,20230002, 20230003, 20230004**, traz às partes obrigações recíprocas, que, assumidas, deverão ser cumpridas pelo contratado e pela contratante, de forma que, faz-se necessário a prestação de serviço de forma integral, principalmente em razão do seu objeto.

Diante disso, no presente caso se verifica que os elementos apresentados pela administração, como comprovação da vatajosidade para prorrogar a vigencia de prazo dos contratos firmado entre a empresa BORGES E MOURA ADVOGADOS se justifica de forma completa, haja vista a previsão expressa no já mencionado art. 57, inciso II, parágrafo 2º da Lei de 8666/93.

Assim sendo,por se tratar o objeto do presente contrato serviço essenciais para manter o serviço público em níveis aceitaveis uma vez que a falta da prestação dos acarretaria um grande prejuízo a administração pública.

### **III- DA DECISÃO**

Diante do exposto, estando ciente da veracidade das informações aqui prestadas, mediante total conformidade com a legislação vigente, o entendimento dos tribunais superiores e parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto em sua integralidade **decido pelo DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo do contrato **20230001,20230002, 20230003, 20230004**. De modo que prossiga a solicitação para os demais prosseguimentos cabiveis.

Aurora do Pará, 18 de dezembro de 2023

  
**Maria Keiliane Barbosa de Sousa**  
**Presidente da CPL**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

**RATIFICAÇÃO DA PREFEITA**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 6.2023-01**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Visto,**

Ratifico a Decisão da Pregoeira, acompanho o parecer jurídico o qual adoto em sua integralidade e autorizo a Prefeitura de Aurora do Pará e seus Fundos Municipais a prorrogação de prazo de vigência dos contratos **20230001, 20230002, 20230003, 20230004**. Nos termos da legislação vigente.

AURORA DO PARÁ - PA, 18 de dezembro de 2023

**VANESSA GUSMÃO MIRANDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA DE AURORA DO PARÁ**